



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo E-30/001/71/2019

Data: 01/02/2019 fls:

Rubrica: ID 5003209-7

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA  
A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S.  
CUJAS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS AO ESPORTE E AO LAZER,  
INCLUINDO A ÁREA DA ASSISTÊNCIA, ENSINO, PESQUISA E GERENCIAMENTO  
DE PROJETOS**

**CP Nº 001/2019**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude - SEELJE**, torna público que, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário de Estado, ora denominado Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-30/001/71/2019, no dia, hora e local indicados no item 1.3 deste edital, será realizado processo seletivo, mediante convocação pública, visando firmar parceria com Organização Social mediante a celebração de Contrato de Gestão, pelo prazo de 12 (doze) meses, que se regerá pela Lei Estadual n.º 6.470, de 12 de junho de 2013 e o Decreto n.º 44.272, de 25 de junho de 2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.1.1** Poderão participar deste processo seletivo as entidades que tenham obtido a qualificação provisória ou definitiva até a data do recebimento das propostas, na forma prescrita pelos arts. 19 e 20, do Decreto n.º 44.272, de 2013.

**1.1.2** O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Processo E-30/001/71/2019**

**Data: 01/02/2019**      **fls:**

**Rubrica:**                      **ID 5003209-7**

**1.2** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 409, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-003, e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude: <http://www.rj.gov.br/>.

**1.3** A sessão pública do processo de seleção será realizada no dia 16/12/2019, às 14h, no endereço Av. Presidente Vargas, 409 – 21º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, e será conduzida pela Comissão Especial de Seleção.

**1.3.1** A Comissão Especial de Seleção, designada por intermédio de Resolução nº. 182/2019, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude é responsável pelo recebimento dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação dos programas de trabalho, declaração da Organização Social vencedora do processo de seleção, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

**1.4** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Participantes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.5** A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

**1.6** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: [licitacao@esportelazerejuventude.rj.gov.br](mailto:licitacao@esportelazerejuventude.rj.gov.br), até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias

úteis, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude:  
<http://www.rj.gov.br/>.

**1.7** Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizadas, por escrito, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 409, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-003, de 10 horas até 17 horas. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude: <http://www.rj.gov.br/>.

**1.7.1** Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

**1.7.2** Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 1.7.

**1.8** Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

## **2. DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DO PRAZO DO CONTRATO DE GESTÃO**

**2.1** O presente Edital tem por objeto selecionar Proposta de Trabalho para a realização do **PROJETO RJ+ ESPORTE**, por meio de **Contrato de Gestão - Anexo I**, observadas as diretrizes estabelecidas no **Anexo II – Termo Técnico**, cujas definições fazem parte integrante deste edital.

**2.2** A execução das atividades a serem desempenhadas deverão observar as diretrizes contidas no Contrato de Gestão e nos anexos deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo E-30/001/71/2019  
Data: 01/02/2019 fls:  
Rubrica: ID 5003209-7

**2.3** O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com sede ou filial no Estado do Rio de Janeiro, que tenham obtido a qualificação provisória ou definitiva como Organização Social perante o Estado do Rio de Janeiro até a data do recebimento das propostas (arts. 19 e 20, do Decreto nº 44.272, de 2013) devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (art. 14 do Decreto nº 44.272, de 2013) e cujas atividades estejam de acordo com a Lei nº 6.470, de 2013.

**3.1.1** Nos termos do art. 17 do Decreto nº 44.272, de 2013, admite-se, mediante solicitação, para efeitos de participação no processo seletivo, a qualificação provisória da entidade, devendo neste caso, a pessoa jurídica apresentar declaração conforme **Anexo III – Modelo de Declaração de Alteração Estatutária**, se obrigando, caso seja vencedora do processo seletivo, a fazer as alterações estatutárias necessárias à qualificação definitiva, que será condição para a assinatura do Contrato de Gestão.

**3.2** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

**3.3** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**3.4** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo E-30/001/71/2019

Data: 01/02/2019 fls:

Rubrica: ID 5003209-7

mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**3.4.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**3.4-A** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**3.5** Os Participantes poderão ser representados por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Especial de Seleção. Os Participantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**3.5.1** Do instrumento procuratório mencionado no item 3.5 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de seleção, inclusive para a desistência de recursos.

**3.5.2** A **Carta de Credenciamento - Anexo IV**, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 3.5, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos do procedimento de seleção e renúncia ao direito de recorrer.

**3.5.3** Os Participantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão Especial de Seleção a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

**3.5.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um Participante, sob pena de afastamento do procedimento de seleção dos Participantes envolvidos.

**3.5.5** A ausência de representante credenciado não exclui a participação no procedimento, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento, impossibilitados de responder pelo Participante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

**3.5-A** Além dos documentos mencionados no item 3.5, os Participantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Especial de Seleção declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;**

**3.5-B** Uma vez recebidos os documentos, a Comissão Especial de Seleção consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**3.5-C** Caso o Participante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 3.5-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão Especial de Seleção declarar tal condição.

**3.6** No dia e hora definidos no item 1.3, reunida a Comissão Especial de Seleção, serão credenciados os representantes das pessoas jurídicas. Encerrados os procedimentos de credenciamento será dado início ao recebimento dos envelopes.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**Processo E-30/001/71/2019**  
**Data: 01/02/2019**    **fls:**  
**Rubrica:**                    **ID 5003209-7**

**3.6.1** Uma vez entregues os envelopes indicados no item 3.7, não serão admitidas modificações ou substituições da Proposta de Trabalho ou de qualquer documento.

**3.6.2** Os Participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.

**3.7** Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**(a) - ENVELOPE "1" – QUALIFICAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 001/2019**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO**

**(b) - ENVELOPE "2" PROPOSTA DE TRABALHO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 001/2019**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO**

**3.8** Os documentos dos ENVELOPES "1" - QUALIFICAÇÃO e "2" - PROPOSTA DE TRABALHO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**3.8.1** O ENVELOPE "1" conterà o ato de qualificação definitiva ou provisória da pessoa jurídica como Organização Social, na área de esporte e lazer, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei nº 6.470, de 2013 e do Decreto nº 44.272, de 2013.

**3.8.1.1** A Entidade que participar do processo seletivo com o ato de qualificação provisória, nos termos do art. 17 do Decreto nº 44.272, de 2013, deverá apresentar no **ENVELOPE "1"** a

Avenida Presidente Vargas, nº 409, 21º andar, Centro

Rio de Janeiro, CEP 20071-003

declaração conforme **Anexo III – Modelo de Declaração de Alteração Estatutária**, mencionada no item 3.1.1, se obrigando, caso seja vencedora do processo seletivo, a fazer as alterações estatutárias necessárias à qualificação definitiva, que será condição para a assinatura do Contrato de Gestão.

**3.8.1.2** As Entidades que desejarem participar do processo seletivo terão o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para protocolizarem o pedido de qualificação definitiva ou provisória, contados da publicação deste edital.

**3.8.2** O **ENVELOPE "2"** conterá a Proposta de Trabalho que deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas no **Anexo II – Termo Técnico** e será apresentada na forma do modelo constante do **Anexo V – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho**, devendo conter os seguintes elementos:

- a) os meios e os recursos necessários às atividades a serem executados;
- b) o detalhamento e especificação do programa de trabalho proposto;
- c) a especificação do orçamento e das fontes de receita;
- d) comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação financeira da entidade, observado o disposto no inciso II, do art. 2º, da Lei nº 6.470, de 2013.
- e) comprovação da experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada;
- f) a estipulação da política de preços a ser praticada;
- g) as metas e indicadores de gestão adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços pela entidade, bem ainda os respectivos prazos de execução.

**3.8.2.1** A comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação financeira da entidade, mencionadas na alínea d, do item 3.8.2, será realizada pela apresentação dos seguintes documentos:

**I) Regularidade (Habilitação) Jurídica:**

- a) atos Constitutivos que demonstrem a natureza social da pessoa jurídica e seus objetivos relativos à área de promoção de atividades desportivas e lazer, finalidade não lucrativa, e obrigatoriedade de



investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;

- b) documento com indicação dos seus representantes legais;
- c) comprovante de domicílio da pessoa jurídica, dos seus dirigentes e/ou dos representantes legais;
- d) cópia da carteira de identidade e do CPF de seus dirigentes e/ou representantes legais;

## **II) Regularidade Fiscal:**

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c) Certificado de Regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão de Dívida Ativa para fins de participação em licitação Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica.

## **III) Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Demonstração da situação econômico-financeira da pessoa jurídica, mediante apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os

Participantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

- a.1) Os índices contábeis, calculados pelo Participante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do Participante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Certidões negativas de execução patrimonial, expedida pelos seguintes Cartórios de Distribuição: 1º ao 4º, 7º e 9º.

**3.8.2.2** A comprovação da experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada, mencionada na alínea e, do item 3.8.2, será realizada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es) ou qualquer outro meio com o qual a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROPOSTA DE TRABALHO**

**4.1** Os documentos exigidos no ENVELOPE "1" deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada e serão rubricados pelo representante legal do Participante.

**4.1.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**4.1.2** A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**4.2** Os documentos do ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE TRABALHO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**4.2.1** A Proposta de Trabalho deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em uma via impressa em papel timbrado da pessoa jurídica, com os formulários anexos, com a assinatura e a identificação do responsável legal pela pessoa jurídica na última página, com rubrica em todas as outras.

**4.2.2** É obrigatória a adoção do modelo de formulário apresentado no **Anexo V – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho**.

## **5. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento dos ENVELOPES “1” e “2”, indicada no item 1.3.

**5.1.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude poderá ser solicitada ao Participante a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**5.2** Caso todas as propostas de trabalho sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta sanados os vícios detectados.

**5.3** Na hipótese de não assinatura do Contrato de Gestão com a pessoa jurídica vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da

entrega dos envelopes, sem a ocorrência da hipótese aventada no item 5.1.1, os Participantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

**5.4** Nos termos do art. 15 da Lei nº 6.470, de 2013, após o recebimento e julgamento da proposta de trabalho, havendo uma única entidade manifestado o interesse na contratação, e desde que atendidas as exigências relativas ao edital e a proposta de trabalho, o contrato de gestão poderá ser celebrado com esta.

## **6. DO PROCEDIMENTO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO**

**6.1** No local, na data e na hora fixados no item 1.3, a Comissão Especial de Seleção receberá 2 (dois) ENVELOPES opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por “1”, “2”, conforme item 3.7.

**6.2** Os Participantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, na forma do item 3.5, cujos documentos de representação deverão ser entregues, fora do envelope, à Comissão Especial de Seleção.

**6.3** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal adiamento se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os ENVELOPES “1”, podendo os documentos deles constantes ser examinados por todos os representantes devidamente credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Especial de Seleção.

**6.4** Os ENVELOPES “2” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Especial de Seleção, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Participantes.

**6.5** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos ENVELOPES “1” será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

**6.6** A Comissão Especial de Seleção examinará os aspectos formais dos atos de qualificação como Organização Social ou de qualificação provisória dos Participantes, declarando-os aptos ou não a participarem do processo de seleção.

**6.7** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Participantes será designada data para abertura dos ENVELOPES “2”, observado o prazo de recurso estabelecido neste Edital, podendo a data ser alterada, a qualquer tempo, desde que publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**6.8** Os Participantes poderão interpor recurso à decisão de verificação da qualificação ou qualificação provisória, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da declaração mencionada no item 6.6, estando todos os Participantes presentes ou do ato de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**6.9** Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial de Seleção e entregues no seguinte endereço Avenida Presidente Vargas, nº 409, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-003, no horário de 10 horas até 17 horas.

**6.10** A Comissão Especial de Seleção dará ciência dos recursos aos demais Participantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as contrarrazões no endereço indicado no item 6.9.

**6.11** Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**Processo E-30/001/71/2019**  
**Data: 01/02/2019**    **fls:**  
**Rubrica:**                    **ID 5003209-7**

Juventude, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**6.12** Os recursos interpostos em face das decisões de verificação da qualificação e qualificação provisória terão efeito suspensivo.

## **7. DA ABERTURA DO ENVELOPE “2” - PROPOSTA DE TRABALHO**

**7.1** No dia, hora e local designados pela Comissão Especial de Seleção, na forma do item 6.7, ou desde que todos os Participantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão de verificação da qualificação ou da qualificação provisória, ou tendo decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, se promoverá a abertura dos ENVELOPES “2”. Neste caso, serão devolvidos aos Participantes que não demonstraram a sua qualificação definitiva ou provisória os ENVELOPES “2”, devidamente lacrados.

**7.2** Uma vez abertos os ENVELOPES “2” todas as folhas das propostas de trabalho poderão ser examinadas por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Especial de Seleção.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

**8.1** A Comissão Especial de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes, incompatíveis ou no caso descrito no item 8.4, procedendo-se o julgamento e classificação de acordo com os critérios de avaliação constantes no **Anexo VI - Avaliação Proposta de Trabalho**.

**8.2** Os Participantes poderão apresentar Propostas de Trabalho para todos os Lotes constantes no item 5 do **Anexo II - Termo Técnico**, mas somente poderão ser adjudicados os três lotes para o mesmo Participante nos casos descritos nos itens 8.4, 8.5 e 8.6.

**8.3** A Comissão Especial de Seleção atribuirá os pontos a cada uma das Propostas de Trabalho, devendo ordená-las pela classificação, sendo considerado **vencedor o Participante cuja Proposta de Trabalho obtiver a maior pontuação**, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.1.

**8.3.1** Os Participantes Vencedores não poderão ter **preços** finais diferentes uns dos outros, considerando que **não há diferença entre a prestação de serviço final**.

**8.4** Caso o Participante Vencedor com maior preço não aceite reduzir o valor para se igualar ao valor da Proposta de Trabalho do Participante Vencedor com menor preço, será a mesma desclassificada e será chamado o Participante cuja Proposta de Trabalho obteve maior pontuação subsequente, a fim de que informe se tem interesse em igualar o valor do preço proposto pelo Participante Vencedor com menor preço.

**8.5** Caso ocorra um empate entre as propostas, será considerada vencedora aquela instituição que apresentar maior pontuação no item “Experiência Técnica da Instituição” e, no caso de persistir o empate, a que obtiver maior pontuação no item “Adequação do Programa de Trabalho ao Edital e ao Projeto Básico”, conforme descrito no **Anexo VI - Avaliação Proposta de Trabalho**.

**8.6** Caso somente o Participante Vencedor com menor preço mantenha o valor para adjudicar os 03 (três) Lotes, será possível que o mesmo seja declarado o vencedor.

**8.7** Da sessão da avaliação e julgamento das Propostas de Trabalho será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Especial de Seleção.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Processo E-30/001/71/2019**

**Data: 01/02/2019**      **fls:**

**Rubrica:**                      **ID 5003209-7**

**8.8** A Comissão Especial de Seleção providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do resultado da classificação e com indicação do(s) Participante(s) que obteve a maior pontuação, sendo considerado(s) vencedor(es).

**8.9** Os Participantes poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta de trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação mencionada no item anterior.

**8.10** Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial de Seleção e entregues no seguinte endereço Avenida Presidente Vargas, nº 409, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-003, no horário de 10 horas até 17 horas.

**8.11** A Comissão Especial de Seleção dará ciência dos recursos aos demais Participantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando contrarrazões no endereço indicado no item 8.6.

**8.12** Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**8.13** Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das propostas de trabalho terão efeito suspensivo.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**9.1** Decorridos os prazos e procedimentos constantes do item 8 a Comissão Especial de Seleção declarará o resultado do processo seletivo.

**9.2** São condições para a celebração do Contrato de Gestão:



- a) disponibilizar suas dependências em atendimento ao estabelecido no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 6.470, de 2013 e art. 35 do Decreto nº 44.272, de 2013 e,
- b) a qualificação do Participante como Organização Social, nos termos do art. 16, da Lei nº 6.470, de 2013.

**9.3** Nos termos do art. 33 do Decreto nº 44.272, de 2013, na hipótese de estar a vencedora qualificada provisoriamente, esta deverá, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir as formalidade, exigidas pela Lei nº 6.470, de 2013 e pelo Decreto nº 44.272, de 2013, com vistas à qualificação definitiva como Organização Social, condição necessária para a assinatura do contrato de gestão.

**9.4** Se no prazo estipulado no item 9.3 a entidade vencedora, que conte com qualificação provisória, não obtiver a qualificação definitiva, será inabilitada do processo seletivo, podendo a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer convocar para a celebração do contrato de gestão a entidade com colocação imediatamente seguinte no processo seletivo.

**9.5** A Autoridade Superior homologará o resultado do processo de seleção e adjudicará à Organização Social o seu objeto, fazendo publicar o ato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**9.6** A Organização Social, após convocada formalmente, deverá se apresentar no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para assinatura do **Contrato de Gestão - Anexo I**.

**9.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Gestão dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** As disposições relativas aos recursos financeiros para a execução das atividades do **Contrato de Gestão – Anexo I** estão previstas na respectiva cláusula sexta, consoante as diretrizes contidas no **Anexo II – Termo Técnico**.

**10.2** Constituem fonte de receita para a execução **Contrato de Gestão – Anexo I**:  
I - recursos decorrentes de transferências financeiras realizadas pelo Poder Público Estadual.

**10.3** Os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas no contrato de gestão, firmado com a Organização Social, serão consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, asseguradas as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

**10.3.1** Os recursos decorrentes das transferências financeiras a serem realizadas pelo CONTRATANTE durante a vigência do presente Contrato de Gestão deverão estar de acordo com o **Anexo XI - Planilha Estimativa de Preços Máximos Aceitáveis**.

**10.3.2** Os recursos públicos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1701.27.812.0272.8034

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.33

FONTE DE RECURSO: 100 E 224

**10.3.3** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**10.3.4** A transferência dos recursos públicos será realizada pela Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, conforme cronograma de desembolso acordado entre as partes e constante do **Contrato de Gestão – Anexo I**, mediante apresentação, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, de relatório circunstanciado acerca do desenvolvimento das  
Avenida Presidente Vargas, nº 409, 21º andar, Centro

atividades desempenhadas pela Organização Social, com a comprovação de cumprimento total das metas, correspondentes ao período em questão.

**10.4** Os recursos relativos a transferências financeiras realizadas pelo CONTRATANTE à Organização Social serão depositados exclusivamente em conta específica a ser aberta em instituição financeira contratada pelo Estado, conforme Decreto nº 43.181, de 8 de setembro de 2011.

**10.5** Os recursos do Estado para a contraprestação de serviços das organizações sociais, mediante contrato de gestão, integrarão o orçamento fiscal, de seguridade social e de investimento do Estado, na forma do art. 18, da Lei nº 6.470, de 2013.

**10.6** A Organização social deverá aplicar, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira contratada pelo Estado, conforme Decreto nº 43.181, de 8 de setembro de 2011, os recursos repassados pela Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude provenientes do contrato de gestão.

## **11. DA SISTEMÁTICA DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

**11.1** Para a verificação do atingimento dos objetivos descritos na cláusula segunda do **Contrato de Gestão – Anexo I**, este será acompanhado e fiscalizado, assim como os seus resultados e metas serão avaliados em conformidade com o que dispõe a sua cláusula décima quarta.

**11.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades desempenhadas pela Organização Social, assim como a análise dos resultados e metas alcançados na execução do contrato de gestão serão realizados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, designada pelo Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A comprovação do alcance dos resultados e da correta aplicação de todos os recursos, utilização de bens e gestão de pessoal relativos às atividades objeto do Contrato de Gestão serão realizadas por meio da Prestação de Contas, apresentada pela Organização Social, nos termos do art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.470, de 2013 c/c art. 73, do Decreto nº 44.272, de 2013 e os demais correlatos e, ainda, com a cláusula décima quinta do **Contrato de Gestão – Anexo I**.

## 13. DA REVISÃO DAS METAS E DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO

13.1 Para o atingimento dos objetivos descritos na cláusula segunda do **Contrato de Gestão – Anexo I**, as metas e/ou seus indicadores, assim como as transferências financeiras a serem realizadas pelo Poder Público e as condições correspondentes às atividades a serem desempenhadas a cada ano pela Organização Social poderão ser revistos na hipótese da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quando da análise da Prestação de Contas, concluir pela necessidade de sua adequação, desde que devidamente justificado e preservado o interesse público, nas condições descritas na cláusula décima sexta do **Contrato de Gestão – Anexo I**.

## 14. DA DESQUALIFICAÇÃO

14.1 A Organização Social que descumprir as disposições contidas no contrato de gestão, incidindo nas hipóteses previstas pelo art. 41, da Lei nº 6.470, de 2013 c/c art. 71, do Decreto nº 44.272, de 2013, será desqualificada, sem direito a qualquer indenização, na forma preceituada na cláusula décima nona do **Contrato de Gestão – Anexo I**.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A inexecução das obrigações previstas no contrato de gestão, total ou parcial, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Organização Social, sem

prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório, assim como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato de Gestão, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.2** A sanção prevista na alínea b, do item 15.1, poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

## **16. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**16.1** A Organização Social é responsável por prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigada a repará-los ou a indenizá-los.

**16.2** Os empregados contratados pela Organização Social não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela Organização Social.

**16.3** A Organização Social será responsável integral pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à sua atividade, ficando a mesma como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo E-30/001/71/2019

Data: 01/02/2019 fls:

Rubrica: ID 5003209-7

ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o Estado do Rio de Janeiro de quaisquer obrigações presentes e futuras.

**16.4** O Estado do Rio de Janeiro não responderá civilmente, de forma direta, solidária e/ou subsidiária, por qualquer conduta ilícita ou danosa praticada pelos agentes da Organização Social, sendo desta a exclusiva e direta responsabilidade civil.

**16.5** A Organização Social será responsável pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do contrato, sendo possível o CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da Organização Social, e ficando o Estado isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

**16.6** A Organização Social deverá encaminhar à Comissão de Avaliação, responsável pela fiscalização do contrato de gestão, semestralmente, a relação de processos judiciais que figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem assim as decisões que lhes forem desfavoráveis e os valores das condenações.

**16.7** Constatada a existência de reclamação trabalhista pleiteando débitos previdenciários oriundo da execução do Contrato de Gestão pela Organização Social, que venha a resultar a inclusão do Estado do Rio de Janeiro no polo passivo como responsável solidário ou subsidiário, será possível à Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude reter, dos repasses vincendos, o montante correspondente dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**16.8** Será possível o desconto de valores incidentes sobre os repasses de recursos à Organização Social quando o Estado do Rio de Janeiro for demandado por condutas ilícitas e danosas praticadas

por agentes da Organização Social, no montante necessário à satisfação do débito, de modo a garantir o ressarcimento aos cofres públicos.

## **17. DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** É facultada ao Presidente da Comissão Especial de Seleção ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**18.2** Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.

**18.3** Na forma do art. 32 do Decreto nº 44.272, de 2013, o Participante será notificado das decisões ou dos despachos que lhe formulem exigências, pela via eletrônica, por meio de e-mail institucional da entidade cadastrado na Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, e também por meio de, pelo menos, uma das seguintes formas:

- a) publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada a entidade, com aviso de recebimento (A.R.);
- c) pela ciência que do ato venha a ter a entidade no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado da repartição do Estado.

**18.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Processo E-30/001/71/2019**

**Data: 01/02/2019**      **fls:**

**Rubrica:**                      **ID 5003209-7**

**18.5** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato de Gestão;

Anexo II – Termo Técnico;

Anexo III – Modelo de Declaração de Obrigação de Alteração Estatutária;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Roteiro para elaboração da Proposta de Trabalho;

Anexo VI - Avaliação da Proposta de Trabalho;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Penalidade;

Anexo VIII – Layout Uniformes;

Anexo IX – Descrição dos Uniformes;

Anexo X – Quadro de Recursos Humanos;

Anexo XI - Planilha Estimativa de Preços Máximos Aceitáveis.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2019.

**PAULO VITOR DE SOUZA ARAÚJO**

Secretário de Estado de Esporte Lazer e Juventude - em exercício

Avenida Presidente Vargas, nº 409, 21º andar, Centro

Rio de Janeiro, CEP 20071-003